



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1460

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, objetivando a ampliação do Centro de Apoio do Trabalhador e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, visando à ampliação do Centro de Apoio do Trabalhador neste Município.

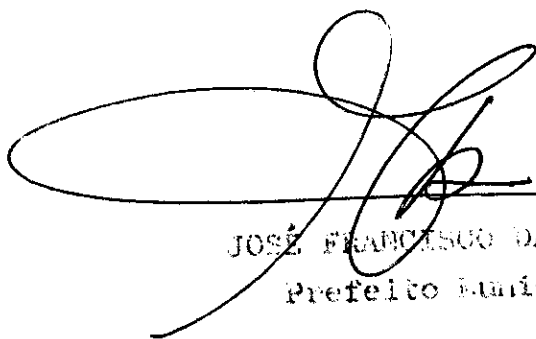
Parágrafo Único - O convênio em questão obedecerá os termos da minuta original enviada ao Executivo Municipal pela Secretaria de Relações do Trabalho do Estado de São Paulo, via ter, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba corrente pela Secretaria conveniente, sendo que o Município supleментарá, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência de dotação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 02 de dezembro de 1993.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dois de dezembro de mil novecentos e noventa e três.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração